



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.009/PMMA/2.010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE VAGAS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações de servidores, para atender as necessidades na área de Saúde:

- I-** 01 (uma) vaga para o cargo de **Médico Clínico Geral**, nível superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, classe I, referência 49.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/12/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.